

**DECRETO N.º 3.812/2026**

**DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.700/2025, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI HERMES**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/1941, na Lei Federal nº 6.015/1973, nos princípios da continuidade e da especialidade registral, bem como no poder de autotutela da Administração Pública,

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.700/2025 declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel então identificado junto à matrícula nº 812 do Registro de Imóveis de Arroio do Tigre;

Considerando que, posteriormente, em razão de atos registrais de retificação de área, extinção de condomínio e abertura de novas matrículas, o imóvel anteriormente referido passou a estar individualizado sob as matrículas nº 15.431 e nº 15.432, ambas do Livro nº 2 do Registro Geral do Serviço Registral de Arroio do Tigre;

Considerando a necessidade de perfeita correspondência entre o ato administrativo expropriatório e a atual realidade jurídico-registral dos imóveis, em observância aos princípios da continuidade, da especialidade objetiva e da especialidade subjetiva;

Considerando o parecer jurídico emitido acerca da matéria, que concluiu pela necessidade de edição de decreto retificatório/substitutivo, com indicação expressa das novas matrículas, áreas, titulares, CNPJs e ratificação dos atos já praticados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica retificado e adequado o Decreto Municipal nº 3.700/2025, de 24 de março de 2025, para fazer constar que a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial abrange os imóveis atualmente individualizados nas matrículas nº

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

15.431 e nº 15.432 do Livro nº 2 do Registro Geral do Serviço Registral de Arroio do Tigre/RS, oriundas da matrícula nº 812.

**Art. 2º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano matriculado sob nº 15.431, Livro nº 2, do Registro Geral do Serviço Registral de Arroio do Tigre/RS, consistente em terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de 4.799,95m<sup>2</sup>, localizado no Bairro São Francisco, nesta cidade de Arroio do Tigre/RS, cadastrado no Município sob nº 13692, com inscrição imobiliária nº 3.01.0547.0000.001.01, de propriedade da Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.297.315/0001-23.

**Art. 3º.** Fica igualmente declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano matriculado sob nº 15.432, Livro nº 2, do Registro Geral do Serviço Registral de Arroio do Tigre/RS, consistente em terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de 4.799,75m<sup>2</sup>, localizado no Bairro São Francisco, nesta cidade de Arroio do Tigre/RS, cadastrado no Município sob nº 13692, com inscrição imobiliária nº 3.01.0547.0000.001.01, de propriedade da Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul – Paróquia Sagrada Família, inscrita no CNPJ nº 93.297.315/0006-38.

**Art. 4º.** A presente retificação tem por finalidade adequar o ato administrativo expropriatório à realidade registral superveniente, preservando-se integralmente o interesse público originário que fundamentou o Decreto Municipal nº 3.700/2025, qual seja, a destinação da área à implantação de política pública habitacional, com construção de casas populares e atendimento aos critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida ou programa habitacional que venha a substituí-lo ou complementá-lo.

**Art. 5º.** Ficam ratificados, convalidados e preservados todos os atos administrativos, negociais, contratuais, orçamentários e financeiros já praticados com fundamento no Decreto Municipal nº 3.700/2025, inclusive contrato, escritura, procedimentos de pagamento e demais providências correlatas, desde que compatíveis com a presente adequação registral.

**Art. 6º.** Pela desapropriação dos imóveis descritos nos artigos 2º e 3º deste Decreto, fica mantido o valor global de **R\$ 520.000,00** previsto no Decreto Municipal

nº 3.700/2025, correspondente à indenização pactuada entre as partes, observada a seguinte individualização para fins registrais, contábeis e cartorários:

I – para o imóvel matriculado sob nº 15.431, com área de 4.799,95m<sup>2</sup>, o valor de R\$ 260.005,42;

II – para o imóvel matriculado sob nº 15.432, com área de 4.799,75m<sup>2</sup>, o valor de R\$ 259.994,58.

**Art. 7º.** A individualização dos valores prevista no artigo anterior tem caráter de adequação formal, proporcional e registral, não implicando majoração do valor global anteriormente pactuado, nem alteração da finalidade pública que justificou a desapropriação.

**Art. 8º.** Permanecem ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.700/2025 que não conflitarem com o presente Decreto.

**Art. 9º.** Em caso de necessidade de adoção de providências judiciais ou extrajudiciais complementares, fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município a promover os atos necessários à regularização definitiva da titularidade dos imóveis em favor do Município de Arroio do Tigre, inclusive perante o Tabelionato de Notas e o Registro de Imóveis competente.

**Art. 10º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário..

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de adequação e consolidação formal em relação ao Decreto Municipal nº 3.700/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 30 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**EM 30.04.2026**

**VANDERLEI HERMES**  
*Prefeito*

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio*

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**46V****026****J3W****07M**